

LEI Nº 245/2020,

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio/Parceria com a Empresa FARIA & SOUZA LTDA, na implantação de pavimentação asfáltica na cidade de Figueirópolis e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o poder Executivo, autorizado a celebrar CONVÊNIO/PARceria com a empresa FARIA & SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 34.140.043/0001-94, com sede na avenida federal nº 302, sala 01- Figueirópolis – Tocantins, representada pelo seu proprietário ROMERIO XAVIER DE FARIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 597.971.341-72, residente e domiciliado na rua 14 s/n, centro – Figueirópolis – Tocantins, para a Implantação de pavimentação asfáltica em vias publicas urbanas, compreendendo rua 14 entre as avenida Boaventura José Marinho e Avenida Federal, virando na sequencia norte da avenida federal ate a pavimentação asfáltica, nas rua 11, 12, e 13 entre as Av. Ceara e Piauí, na Avenida Maranhão entre as ruas 13 e 14, na Av. Ceara entre as rua 17 e 18, na rua 17 entre as Avenidas ceara e Federal.

Art. 2º - O CONVÊNIO/PARceria na implantação de pavimentação do asfalto aludido no artigo 1º desta lei, será usado em parte com a patrulha mecanizada do Município de Figueirópolis.

Art. 3º - Os serviços prestados pela conveniente com a patrulha mecanizada em face do CONVÊNIO/PARceria formalizado entre as partes será revestido na construção de 600² (seiscentos metros) quadrados de asfalto, em ruas ou avenidas a ser definido pelo Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 10 dias do mês de setembro de 2020, 130º da Republica, 31º do Estado e 41º da emancipação do Município.

F 2555
FERNANDES MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que
Lei n.º 245/2020 de 10 / 09 / 2020

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 10 / 09 / 2020

Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Decreto n.º 455/2017